

Os novos valores estabelecidos pela Lei Complementar são:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALORES EM VRF
V – ATIVIDADES EVENTUAIS		
01	Circos e parques, por mês ou fração, por m <sup>2</sup>	0,015
Eventos de diversos públicas		
<b>I) Na sede do município (por evento)</b>		
a) Eventos de grande porte;		4,00
b) Eventos de médio porte;		2,00
c) Eventos de pequeno porte;		1,00
d) Apresentação de voz e violão		0,40
<b>II) Nas demais áreas (Por evento)</b>		
a) Eventos de grande porte;		2,00
b) Eventos de médio porte;		1,00
c) Eventos de pequeno porte;		0,50
d) Apresentação de voz e violão		0,20

Os valores são em VRF – Valor de Referência Fiscal, com valor unitário de R\$ 120,65; A taxa de apresentação de voz e violão, por exemplo é igual a 0,40 VRL multiplicado por R\$ 120,65 que é igual a R\$ 48,26.